

LEI Nº 5.188 DE 17 DE MARÇO DE 1987.

REAJUSTA VENCIMENTOS, E PROVENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores ativos do Quadro Pessoal Efetivo da
Secretaria da Câmara Municipal de João Pessoa, ficam reajustados, a parti de 1º de Março
do corrente ano em 35% (trinta e cinco por cento) que passam a ter valores constantes da
tabela abaixo:

SÍMBOLO	PERCENTUAL	VENCIMENTOS
CM - 01	35%	CZ\$ 875,00
CM - 02	“	CZ\$ 924,00
CM – 03	“	CZ\$ 972,00
CM – 04	“	CZ\$ 1.021,00
CM – 05	“	CZ\$ 1.070,00
CM – 06	“	CZ\$ 1.118,00
CM – 07	“	CZ\$ 1.167,00
CM – 08	“	CZ\$ 1.264,00
CM – 09	“	CZ\$ 1.507,00
CM - 10	“	CZ\$ 1.556,00

Art. 02º - Os vencimentos e representação dos cargos abaixo relacionados, ficam
reajustados de acordo com a tabela seguinte:

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
CM – 11	CZ\$ 1.350,00	CZ\$ 3.847,00
CM – 12	CZ\$ 1.500,00	CZ\$ 4.575,00
CM – 13	CZ\$ 1.800,00	CZ\$ 5.355,00
CM – 14	CZ\$ 2.250,00	CZ\$ 7.538,00

Art. 03º - Os proventos do Pessoal Inativo, ficam reajustados nas mesmas bases
atribuídas aos servidores em atividade.

Parágrafo Único – Os funcionários ativos e inativos beneficiados por esta lei, terão
direito a um reajuste de mais 40% (quarenta por cento), a partir do próximo mês de maio.

Art. 04º - O valor do salário família fica elevado para CZ\$ 48,24 (quarenta e oito cruzados e vinte e quatro centavos).

Art. 05º - Serão considerados para efeito de cálculo de vantagens ou gratificações incidentes sobre os vencimentos do cargo efetivo do funcionário, as importâncias incorporadas, constantes do Artigo 7º da Lei nº 4.408, de 21 de Março de 1985.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, na importância de CZ\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados) para fazer face a despesa decorrente ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JÕAO PESSOA, EM 17 DE MARÇO DE 1987.

ANTÔNIO CARNEIRO ARNAUD
PREFEITO

MARIO ANTÔNIO DA GAMA E MELO
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE